



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO**  
**NORTE**  
**CAMPUS NATAL CENTRAL – DIRETORIA ACADÊMICA DE CIÊNCIAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL/PPGEP**  
**CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**EDITAL Nº03/2019 DIAC/CNAT/IFRN/PPGEP**  
**BOLSAS DEMANDA SOCIAL CURSO MESTRADO ACADÊMICO**  
**EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, em funcionamento no Campus Natal Central, usando de suas atribuições legais e normativas conferidas pela Portaria nº 2065/2017-Reitoria/IFRN, faz saber aos pós-graduandos do PPGEP/IFRN interessados, que estão abertas as inscrições de candidatos que pleiteiam vaga para bolsista nas atividades acadêmico científicas, conforme número de vagas e critérios a seguir especificados.

<b>Núcleo de Pesquisa/Laboratório de Estudos Científicos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Status/Valor</b>	<b>Horário de Trabalho</b>	<b>Requisitos</b>
Estudos e Pesquisa no Núcleo de Pesquisas em Educação/NUPED e no Laboratórios de Estudos Científicos	03	CAPES R\$ 1.500,00	Manhã e/ou Tarde (15h)	Não ter vínculo empregatício, apresentando documentação comprobatória ou comprovar afastamento sem ônus; ter obtido aprovação no semestre letivo 2019.1; estar apto à matrícula e se manter regularmente matriculado no Curso de Mestrado em Educação Profissional do PPGEP/IFRN/CNAT; obter aprovação nas disciplinas e seminários de pesquisa cursados; não prorrogar o curso.

## **I – DAS INSCRIÇÕES**

- 1) Poderão concorrer alunos(as) do Mestrado Acadêmico em Educação Profissional, que estejam regularmente matriculados(as) para o período letivo de 2019.1;
- 2) As inscrições serão realizadas pelo(a) candidato(a) (ou por meio de procuração) nos **dias 16 e 17 de abril de 2019** através do formulário disponível na Secretaria do PPGEP-IFRN ou Secretaria da DIAC;
- 3) Poderão se inscrever os(as) alunos(as) interessados(as) que atendam aos requisitos apresentados na tabela acima, não bolsistas em qualquer outra modalidade de bolsa ou atividade remunerada no âmbito do IFRN;
- 4) Será automaticamente desclassificado(a) o(a) candidato(a) que faltar à ENTREVISTA em 18/04/2019.

## **II – DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. O (A) estudante solicitante deverá apresentar na Secretaria do PPGEPIFRN ou Secretaria da DIAC, no horário de funcionamento e no período de inscrição, cópia e original dos seguintes documentos para análise socioeconômica:

**2.1.2 Comprovante de Residência atual (obrigatório);**

**2.1.3 Documentos que comprovem a renda familiar (obrigatório):** apresentar comprovação de renda de todos os que residem com o (a) estudante. Serão aceitos como comprovante de renda qualquer um dos seguintes documentos, a depender da situação:

§ 1º. Se a pessoa com idade igual ou maior de 18 anos (incluindo o estudante) estiver trabalhando e/ou possuir renda apresentar os seguintes documentos:

- a) O último contracheque atualizado;
- b) Carteira de trabalho(CTPS)constando: a página de identificação/qualificação civil, páginas do contrato de trabalho assinada e páginas onde conste o valor atualizado do salário (quando houver);
- c) Extrato do último pagamento de Benefício ou Aposentadoria (quando houver);
- d) ComprovantedoRegistro/Cadastro Formal do Microempreendedor Individual(MEI), (quandohouver);
- e) Declaração de Atividade Informal/Autônomo - disponível no ANEXO II (quando houver);
- f) Declaração de Trabalhador Rural ou Pescador emitida pelos respectivos sindicatos mensurando o ganho mensal (quando houver);
- g) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC.

§ 2º. Se a pessoa com idade igual ou maior de 18 anos (incluindo o aluno) NÃO estiver trabalhando e/ou NÃO possuir renda, apresentar os seguinte documento:

- Declaração de que não possui renda, modelo disponível no ANEXO III;

**2.1.4 Documentos complementares (opcionais)**

- Cartão de Programa Social e último extrato do recebimento do Programa, quando houver;
- Certidão de óbito do pai ou da mãe, se for o caso;
- Se o Imóvel financiado:
  - a) Recibo/comprovantes de pagamento de prestações do imóvel financiado.
- Se Imóvel alugado:
  - a) contrato de aluguel;
  - b) recibo/comprovantes de pagamento do aluguel. No caso de não possuir tais documentos, apresentar declaração de aluguel assinada pelo proprietário do imóvel, conforme modelo em ANEXO I deste Edital;

§ 1º. Em caso de componente da família com algum tipo de doença crônica, que necessite de uso contínuo de medicamento ou de tratamento de saúde ininterrupto (que não tenha sido disponibilizado através da rede pública), apresentar laudo médico, receitas médicas e cupom/nota fiscal.

§ 2º. Em caso de separação e/ou divórcio dos pais ou do estudante:

- a) Certidão de casamento com averbação de divórcio;
- b) Documento comprobatório de recebimento de **pensão alimentícia** (decisãojudicial,contracheque, ou documento similar). No caso de não possuir tal documento, apresentar declaração informando o recebimento de pensão alimentícia conforme modelo em ANEXO III desse Edital.

§ 3º. Com o intuito de consubstanciar o processo de análise socioeconômica, o Serviço Social poderá realizar **entrevistas, visitas ao domicílio do candidato e solicitar outros documentos que comprovem as informações declaradas**, desde o período de inscrições até o final do ano letivo.

§ 4º. A declaração de informação inverídica pelo (a) estudante, apurada mesmo posteriormente à seleção, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar o cancelamento de sua participação no programa de bolsas.

### III – DAS VAGAS

- 1) O preenchimento da vaga será realizado por ordem de aprovação e classificação;
- 2) Será chamado o candidato aprovado e classificado para assumir a vaga;
- 3) Os demais candidatos aprovados e não classificados assumirão a condição de suplência, obedecendo a ordem de classificação.

### IV – DO PROCESSO SELETIVO

- 1) O processo seletivo será realizado em duas etapas conforme especificação abaixo:
  - a) Análise do perfil socioeconômico, conforme critérios estabelecidos pelo Setor de Serviço Social do IFRN Campus Natal Central e;
  - b) Análise dos documentos comprobatório de não empregabilidade ou afastamento funcional, do *Curriculum Lattes* e do Histórico Acadêmico dos(as) Candidatos(as);
  - c) Realização de entrevista pelo coordenador/professores do curso, em dia e hora que serão previamente comunicados aos(as) candidatos(as), através de correio eletrônico e/ou site do PPGEPIFRN.

### V – DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	12/04/2019
Período de Inscrições	16 e 17/04/2019
Seleção Entrevistas	18/04/2019
Resultado Final	22/04/2019
Inícios das Atividades	<b>23/04/2019</b>

### VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) A inscrição do(a) aluno(a) do PPGEPIFRN implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital e nas Normas Regulamentadoras da Bolsas CAPES e PROPI/IFRN;
- 2) Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGEPIFRN responsável pelo processo seletivo;
- 3) O valor da bolsa de Mestrado será de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), com carga horária semanal de 15 horas de atividades semanais;
- 4) Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;
- 5) A duração total da bolsa será de 24 (vinte e quatro) meses, contabilizados no decorrer dos bimestres letivos do PPGEPIFRN, sem prorrogação;
- 6) O processo seletivo, a princípio, terá validade para o ano letivo de 2019, com perspectiva de renovação, mediante avaliação contínua do desempenho do(a) bolsista;
- 7) As atividades de apoio ao PPGEPIFRN realizadas pelo(a) bolsista serão realizadas no turno matutino, das 08h30 às 11h30, ou no turno vespertino, das 14h00 às 17h00, após anuência da Comissão de Bolsas;

8) O(a) Bolsista terá a obrigação de apresentar à Comissão de Bolsas relatórios parciais das atividades realizadas durante a vigência da bolsa e Relatório Final em sua conclusão.

Natal-RN, 12 de abril de 2019

**FRANCINAIDE DE LIMA SILVA NASCIMENTO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE BOLSAS PPGEPI/IFRN  
Matrícula SIAPE nº 1026056

**JOSÉ MATEUS DO NASCIMENTO**  
COORDENADOR DO PPGEPI-IFRN  
Portaria nº 2065/201 Reitoria/IFRN



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob (nome do proprietário do imóvel)

o CPF no \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Campus \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_

—

(nome do estudante ou do responsável financeiro )

paga um aluguel mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) (valor por extenso)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante



ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, RG no \_\_\_\_\_ Órgão  
Emissor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente à  
Rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
UF \_\_\_\_\_, nos termos do Edital no \_\_\_\_\_-DIGAE-IFRN para inscrições nos Programas de  
Assistência Estudantil, declaro que trabalho como profissional liberal informal, exercendo a  
atividade de \_\_\_\_\_ na Cidade de \_\_\_\_\_, totalizando uma  
renda \_\_\_\_\_ mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) Estou ciente que é de minha inteira  
responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF no  
\_\_\_\_\_ declaro para fins de apresentação ao processo de  
análise socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande  
do Norte, Campus \_\_\_\_\_, que recebo pensão  
alimentícia, no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) mensais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO QUE NÃO APRESENTA RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF no \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que NÃO RECEBO atualmente: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, ou qualquer outro rendimento de qualquer natureza.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento do benefício ou bolsa, obrigando ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN – \_\_\_\_\_ a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante